



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 596

Dispõe sobre o valor da Indenização de Transporte de que trata o Ato Normativo nº 212, de 3 de janeiro de 2017.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do art 6º do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º O valor da Indenização de Transporte de que trata o §1º do art. 1º do Ato Normativo nº 212, de 3 de janeiro de 2017, será de R\$ 2.075,88 (dois mil setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), e se destina a ressarcir as despesas que o servidor realizar, em decorrência da utilização de meios próprios de locomoção, para a realização de serviço externo.

Art. 2º Fica revogado o Ato Normativo nº 213, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex **LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES**
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Presidente do Superior Tribunal Militar**, em 18/10/2022, às 18:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2845857** e o código CRC **70AE51AE**.

2845857v5

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>